

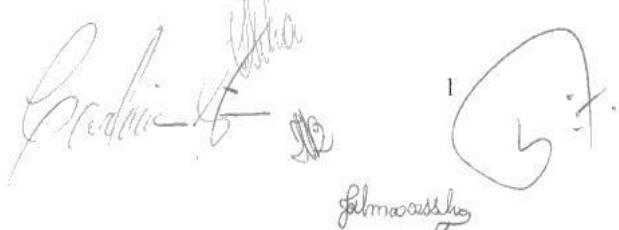
CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FAAS
NOMEADO POR MEIO DA PORTARIA N° 204/2021, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021, COMBINADA COM A PORTARIA N° 080/2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25/06/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h10min, na sede do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Monte – FAAS, situada à Rua Coronel José Batista dos Santos, nº 143, Centro, Santo Antônio do Monte/MG, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo e Fiscal do FAAS. A reunião foi iniciada pelo Presidente, Sr. Luís Antônio Resende, que agradeceu a presença dos Conselheiros Álvaro de Aquino Santos, Inajá de Melo Bernardes, Joelma das Dores Ribeiro Souza Silva, Tânia Cristina da Silva e Carlúcia Costa Fonseca, bem como do Superintendente do FAAS, Sr. Gilson Alencar dos Santos. Também foi registrada a participação dos vereadores deste município: Sr. Matheus Luiz Almeida, Sr. Thiago Bolina, Sr. Paulo Henrique do Amaral (Paulão do Raposo) e Sr. Antônio Francisco do Carmo (conhecido como Tôezinho mecânico). O Presidente informou aos vereadores que o assessor jurídico do FAAS, Dr. Luís André, e a Dra. Camila, responsável pela assessoria atuarial do Fundo, embora não tenham podido comparecer à reunião, estão à disposição para prestar os esclarecimentos necessários, caso eventuais dúvidas não sejam sanadas durante o encontro. O objetivo da reunião foi a prestação de esclarecimentos acerca da atual situação do FAAS, conforme requerimento nº 024/25 da Câmara Municipal, apresentado pelo vereador Matheus Luiz Almeida. O Presidente do Conselho, Sr. Luís Antônio Resende, prosseguiu mencionando a necessidade de “oxigenar” o FAAS, a fim de cobrir o déficit previdenciário. Destacou ser favorável à realização de concurso público sob o regime próprio, o que resultaria no aumento do número de servidores ativos e, consequentemente, no crescimento das contribuições ao Fundo. Explicou que a criação dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) teve início após a promulgação da Constituição Federal, a qual autorizou os municípios a instituírem seus próprios. Mencionou, ainda, que a Cartilha da Previdência Social destaca, em seu décimo compromisso da gestão previdenciária, a importância de promover uma gestão previdenciária profissional e sustentável, que cada RPPS possa garantir aos servidores segurança e tranquilidade ao longo de sua vida, sem comprometer o orçamento público nem a capacidade estatal de atender às políticas públicas de interesse da sociedade. Ressaltou a preocupação dos membros do FAAS, também compartilhada pelos vereadores, quanto à regularidade dos repasses por parte da Prefeitura, assim como à apresentação dos relatórios de aplicação dos recursos. Também mencionou o 12º Encontro Nacional dos RPPS, promovido pela ANEPREM, que será realizado na cidade de Três Pontas, entre os dias 20 e 22 de agosto, destacando que o evento representa uma excelente oportunidade para que os vereadores aprofundem seus conhecimentos sobre o funcionamento e os desafios enfrentados pelos regimes próprios de previdência social. Ressaltou que a situação previdenciária enfrentada atualmente não é exclusiva do município, mas faz parte de um cenário nacional. Em seguida, respondeu aos questionamentos formulados pelo vereador Matheus Luiz Almeida, conforme segue:

1. Quais os decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo embasam o repasse inferior ao previsto no plano de amortização contido na Lei Complementar nº 119/2021?

O Luis respondeu que o decreto já foi encaminhado ao vereador Matheus, autor do requerimento.



CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FAAS
NOMEADO POR MEIO DA PORTARIA N° 204/2021, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021, COMBINADA COM A PORTARIA N° 080/2025

2. Na ausência de decreto, o FAAS ajuizará ação contra a Prefeitura Municipal por inadimplemento (mora)?

O Luís respondeu que o decreto já foi encaminhado ao vereador Matheus, autor do requerimento.

3. Houve alguma queda inesperada de receita ou dificuldade financeira enfrentada pelo Município que justifique eventual revisão do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial?

Luís respondeu que não é possível ao município prever com precisão a sua receita diante da nova lei que estabelece isenção do Imposto de Renda para rendimentos de até R\$ 5.000,00. Explicou que o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) é composto, entre outras fontes, pelo IPI e pelo Imposto de Renda, e que essa isenção afetará aos municípios com a redução na arrecadação.

O Superintendente Gilson informou que, esse ano, o valor do aporte tem sido repassado pelo município conforme a proposta de amortização atuarial, sendo o montante de R\$ 4.158.577,62, valor que já foi encaminhado ao CADPREV e ao Tribunal de Contas. Informou, ainda, que é feito o repasse da cota patronal de 21,65% sobre a folha de pagamento e da contribuição dos segurados. Explicou-se que a amortização do déficit atuarial pode ser feita por meio de alíquota ou por aporte financeiro. No caso do município, optou-se pelo aporte, pois, caso fosse adotada a alíquota, esta seria somada aos gastos com pessoal, por ser calculada com base na folha de pagamento. Vai ser calculado o mesmo déficit, sem ligação com a folha de pagamento. A conselheira Tania explicou que, se fosse adotada a alíquota, isso inviabilizaria o valor a ser repassado, por causa do limite com gastos de pessoal, que é de 54%, diferente do aporte, que pode ser repassado conforme o valor atuarial apurado.

4. Qual a alíquota vigente relativa ao custo suplementar a ser transferido pela Prefeitura Municipal ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Monte – FAAS?

Já foi respondido anteriormente.

5. Em que data será realizada a compensação ao FAAS em relação aos valores insuficientemente repassados pela Prefeitura nos exercícios de 2023 e 2024?

O Superintendente Gilson informou que foi elaborado um novo plano de amortização, referente ao repasse dos quatro milhões pelo município, o qual contemplará o déficit atuarial até o exercício de 2024.

6. Qual será a taxa de juros adotada para a atualização do montante devido aos valores atuais?

Gilson explicou que o cálculo atuarial considera uma projeção de taxa de juros para a hipótese de atraso nos repasses. Citou como exemplo os anos de 2012 e 2013, quando houve atraso de dois meses nos repasses, ocasião em que foram aplicados juros. Informou que, na avaliação atuarial, são considerados juros

Gilson Belchior 2
G.F.
Foto: *foto:marcelo*

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FAAS
NOMEADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 204/2021, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021, COMBINADA COM A PORTARIA Nº 080/2025

futuros. A previsão do déficit atuarial é até o ano de 2099, sendo o cálculo projetado para cobrir o pagamento de benefícios pelos próximos 75 anos, com amortização em 35 anos. As regras atuais consideram a expectativa de vida do brasileiro, ou seja, estima as prestações futuras de todos os segurados. A projeção parte do princípio de que, até o final desse período, o último pensionista já terá falecido e não terá mais despesas. O déficit atuarial trata-se de uma despesa futura que é trazida para o presente. Hoje no município a relação é de dois ativos para um servidor inativo. Ressaltou que o município está pagando o déficit atuarial e que está cumprindo com o plano de amortização atuarial repassado ao Tribunal de Contas e CADPREV. Explicou que as fontes de receitas do regime próprio são provenientes do aporte, parte patronal e dos segurados. Diferente do INSS, que funciona apenas por repartição, ou seja, o que é arrecadado é repassado aos beneficiários, sem formação de reserva, no regime próprio é feita a capitalização da reserva. A reserva do FAAS, no mês de maio, era de R\$ 36 milhões. Destacou que é necessário o credenciamento das instituições bancárias, à quais serão aplicadas os investimentos. Atualmente, os investimentos do FAAS estão distribuídos entre a Caixa Econômica, Banco do Brasil e Sicredi. Para aplicação dos investimentos, o FAAS recebe assessoria de uma empresa, que analisa os investimentos mais rentáveis. Hoje, o retorno acumulado é de R\$ 1,730 milhão, com uma média mensal de R\$ 346 mil. Sobre os rendimentos, não há cobrança de Imposto de Renda, pois o FAAS é uma autarquia. Há um recurso de R\$ 3.600.000 do FAAS, aplicado em título público, por meio de fundo da Caixa Econômica, com vencimento em 2028 e taxa estabelecida de 7,60% ao ano, mais o IPCA de 5%, totalizando quase 12% ao ano. O aporte de juros é feito semestralmente.

Na oportunidade, o vereador Thiago perguntou se existe um teto de salário. Gilson explicou que, com a reforma da Previdência, Emenda Constitucional 103/2019, existem algumas normas autoaplicáveis, como a implantação da previdência complementar, que já foi realizada no município, definindo o teto dos proventos com base no teto do INSS para os novos servidores. Informou que a alíquota atualmente é progressiva, variando de 11% a 14%. Destacou que, desde 2020, o município assumiu os custos com auxílio-doença, salário-maternidade e salário-família, ficando a cargo do FAAS o pagamento de aposentadorias e pensões. Acrescentou que, a partir de 2022, o servidor que ingressar no serviço público passa a se aposentar com o teto máximo do salário de benefício estabelecido pelo INSS, sendo que sua contribuição também obedecerá ao teto máximo do regime próprio.

Luis destacou a necessidade de realizar uma reforma previdenciária no regime próprio do município. Citou como exemplo o caso de uma servidora que havia trabalhado por apenas um mês e, ao falecer, teve o benefício concedido a seus familiares, mesmo tendo contribuído por um período tão curto. Atualmente, não há exigência de um tempo mínimo de contribuição para que os dependentes tenham direito ao benefício.

7. Considerando que o cálculo atuarial deve ser realizado periodicamente, há previsão da realização de novo estudo em 2025, contemplando a nova alíquota de repasse pela Prefeitura Municipal?

3
Gerson Lobo
Júlio César
Assessoria

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FAAS
NOMEADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 204/2021, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021, COMBINADA COM A PORTARIA Nº 080/2025

Respondido que o cálculo atuarial é realizado anualmente.

Luis passou a palavra para os vereadores presentes, quanto à colocação de dúvidas.

Matheus mencionou que gostaria de ter acesso ao novo plano de amortização destacando que o último do qual tem conhecimento é o plano previsto na Lei Complementar nº 119, de 2021, que autoriza a Prefeitura a rever o plano de amortização por meio de decreto. Informou que esse decreto foi enviado a ele e que o considera problemático, motivo pelo qual solicitou ao prefeito Leonardo sua revogação. Apontou que a Prefeitura reconhece a necessidade de elaborar um plano de amortização para além da contribuição patronal e dos descontos dos servidores. Ressaltou que, no decreto, foi estabelecido um teto de 4% da Receita Corrente Líquida para os repasses dos aportes, o que, em sua visão, não faz sentido, pois acredita que, caso a Prefeitura não tenha condições de repassar os valores estabelecidos no plano, isso deveria ser informado de forma clara à Câmara e à população, para que todos compreendam a real situação financeira do município. Reforçou que a Prefeitura está descumprindo o plano de amortização previsto na lei, ao limitar o aporte a 4% da Receita Corrente Líquida por meio desse decreto, sendo esse valor inferior ao estabelecido na lei de 2021. Outro ponto levantado pelo vereador foi a possibilidade de elaboração de um projeto de reforma da previdência por meio de uma consultoria jurídica, questionando qual seria o impacto atuarial no caso da nova reforma. Colocou que seria importante elevar a idade mínima de aposentadoria para homens e mulheres, com regra especial para professores, nos moldes do INSS, além da revisão das regras de pensão. Por fim, perguntou qual é o maior salário que o município terá que pagar a um servidor ativo quando este se aposentar. O decreto contempla o teto de 4%, porém não contempla o novo plano.

Em resposta aos questionamentos apontados pelo vereador, Tânia disse que o repasse está sendo feito com base no último cálculo da atuária. Gilson explicou que a reavaliação atuarial é feita anualmente, com projeções futuras. Informou que, ao se realizar a reavaliação, considera-se um prazo de 75 anos à frente, com base nas regras atuais. Ressaltou que, no caso de uma reforma com mudanças nas regras, o déficit pode ser reduzido. Explicou também que, no plano de amortização da avaliação atuarial de 2024, está prevista uma amortização no valor de R\$ 4 milhões, e que, para o próximo ano, o valor estimado será maior. Gilson ficou de encaminhar a reavaliação atuarial de 2024 para os vereadores.

Matheus disse que a chateação é que, junto ao cálculo atuarial anual, a Prefeitura deveria expedir um decreto para rever o plano de amortização. Em seu ponto de vista, a forma de fiscalizar seria por meio da Lei Complementar nº 119/2021, a qual previa os valores que deveriam ser repassados até o ano de 2049. Apontou que é necessário um compromisso por parte da Prefeitura, e que os aportes realizados em valor inferior ao previsto — como ocorreu no ano de 2023 — não devem ser decididos de forma casuística. Questionou se os déficits aumentam ano a ano, qual o sentido de, em 2023, os aportes terem sido repassados em valor menor.

Luis mencionou novamente que uma estratégia para solucionar o déficit previdenciário seria a realização de concurso público, com a entrada de novos servidores e a valorização do servidor efetivo.

*Rodrigo S. S. 4
Júlio César*

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FAAS
NOMEADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 204/2021, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021, COMBINADA COM A PORTARIA Nº 080/2025

Matheus levantou a possibilidade de se realizar um cálculo atuarial para dimensionar os impactos da entrada de novos servidores por concurso, bem como avaliar a viabilidade de transferir os futuros servidores para o regime geral.

Gilson explicou que há outras políticas públicas que poderiam ser afetadas, o que justifica o repasse menor ocorrido no ano de 2023.

Uma dúvida apontada pelo vereador Thiago foi sobre o caso de um servidor que começa com um salário menor e se aposenta com um salário maior. Sendo assim, questionou se é feita uma média salarial ou se o servidor se aposenta com o salário atual.

O superintendente explicou que o servidor que ingressou até 31/12/2003 pode se aposentar com o último vencimento, acrescido das vantagens. E que também existem regras, como o tempo mínimo na carreira, que devem ser observadas.

Thiago disse que a arrecadação do município sofreu um aumento e que isso não justificaria o aporte menor realizado em 2023. Ressaltou que, no ano de elaboração da lei, foi alegada uma situação financeira difícil por parte do município. Sendo assim, na sua visão, o FAAS deveria ter chamado o Executivo para questionar o aumento da receita, já que esse crescimento não justificaria a redução no valor do aporte.

Matheus afirmou que, quando for decidido realizar um aporte em valor inferior ao previsto, com base na necessidade de atender outras políticas públicas, essa decisão deveria ser comunicada e discutida em conjunto com a Câmara. Dessa forma, seria possível avaliar se a política pública alegada é realmente necessária. Disse que, se os repasses forem reduzidos com justificativas subjetivas relacionadas a políticas públicas, a consequência será o aumento do déficit previdenciário. A postergação desses repasses acarretará a necessidade de aportes de valores mais altos.

Thiago disse que, após 2021, teve projetos do Executivo encaminhados à Câmara com propostas de aumento de salários e criação de cargos, o que, segundo ele, contraria as alegações de dificuldades financeiras feitas pela Prefeitura.

Luís afirmou que o decreto é um ato exclusivo do Executivo. Acrescentou que o zelo demonstrado pelos vereadores é o mesmo adotado pelos conselheiros do FAAS.

Matheus afirmou que a Lei Complementar nº 119/2021 apresenta brechas que permitem à Prefeitura flexibilizar os repasses.

Solicitou dois compromissos da Prefeitura: O primeiro é que seja apresentado a Câmara de Vereadores um plano de amortização factível, que o Executivo se comprometa a cumprir dentro do atual mandato, especificando também os valores que serão aportados nos anos de 2025 a 2028. E que, diante do déficit atuarial existente, seja elaborado um projeto de reforma da previdência municipal, com o objetivo de reduzir esse déficit. Afirmou que, se o governo federal endureceu as regras previdenciárias, o mesmo deve ser feito no regime próprio do município.

Matheus disse que é preciso decidir se a saída será por meio de uma reforma da previdência ou se a Prefeitura tem condições de aumentar os repasses. Ressaltou que,

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FAAS
NOMEADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 204/2021, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021, COMBINADA COM A PORTARIA Nº 080/2025

mais do que debater o problema, é necessário buscar soluções concretas. Matheus perguntou qual foi a contribuição patronal repassada pela Prefeitura até o mês de junho deste ano e se havia problemas no site do FAAS. Por fim, questionou se existe outro decreto, posterior a 2021, diferente do que foi encaminhado por Luís — o Decreto nº 125.

Gilson explicou que haverá uma troca da empresa responsável pela gestão do site, e que a situação será normalizada o mais breve possível. Em relação ao decreto, esclareceu que o Decreto nº 125 contempla os aportes até o ano de 2024. Informou que, a partir de 2025, o município está efetuando os repasses e a nova proposta de amortização foi enviada à Procuradoria para a elaboração do projeto de lei. Mesmo antes da aprovação formal, o município já está realizando os repasses. Acrescentou que essa proposta foi encaminhada ao CADPREV, ao Ministério da Previdência e ao Tribunal de Contas, dentro do prazo legal, que é até 31 de janeiro. E que, de qualquer maneira, mesmo que o projeto de lei ainda não esteja finalizado, já está sendo cumprido o que foi apurado pela atuarial de acordo com o que foi informado ao Tribunal de Contas e ao CADPREV. Ficou acordado que o relatório atuarial será enviado em formato PDF, conforme solicitado por um dos vereadores. Esclareceu em resposta ao questionamento do vereador, que existe a Lei Complementar nº 119/2021, a qual prevê os aportes e o Decreto 125. Enfatizou novamente que os repasses dos aportes estão sendo efetuados pelo município.

O vereador Matheus destacou que eventuais revisões no plano de amortização devem ocorrer com base em critérios técnicos devidamente justificados, como em casos de dificuldades financeiras do município ou alterações no cálculo atuarial, como a entrada de novos servidores no regime. Ressaltou que, embora a legislação preveja a possibilidade de revisão pelo Poder Executivo, a seu ver, essa alteração deveria ser formalizada por meio de lei complementar, e não apenas por decreto, sob qualquer critério do município, conforme possibilita o artigo 3º da referida lei.

Luís ressaltou que a principal preocupação do Conselho é com a transparéncia do FAAS. Destacou que foram adotadas diversas medidas com esse objetivo, como a contratação de assessoria jurídica, a criação de um site institucional para facilitar o acesso às informações, bem como a contratação de profissional para análise de aplicações financeiras mais rentáveis. Ressaltou que, anteriormente, todas essas responsabilidades ficavam a cargo somente do Superintendente, Sr. Gilson.

O vereador Thiago sugeriu que seja elaborada uma carta conjunta entre o Conselho e a Câmara Municipal, a ser encaminhada ao Prefeito Municipal, com o objetivo de reforçar a necessidade da realização de concurso público, visando à “oxigenação” do FAAS. Mencionou, como exemplo, o município de Pedra do Indaiá, que foi orientado pelo Ministério Público a realizar concurso público.

O vereador Paulo comentou que vê a necessidade de melhorar a lei que define os critérios para concessão dos benefícios do FAAS, incluindo a carência de tempo de contribuição. Citou como exemplo a cidade de Lagoa da Prata, que possui menos servidores na prefeitura em comparação com Santo Antônio do Monte, apesar de ter uma população maior.



A photograph showing handwritten signatures and a stamp. The stamp contains the number '6' and the word 'fundoaccesso'. The signatures appear to be in cursive handwriting, likely belonging to the members of the Conselho Deliberativo e Fiscal do FAAS mentioned in the document.

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FAAS
NOMEADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 204/2021, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021, COMBINADA COM A PORTARIA Nº 080/2025

Matheus afirmou que se compromete a enfrentar uma reforma da previdência do regime próprio, junto com os demais vereadores presentes, considerando essa medida como uma alternativa para ajudar o FAAS, além da importância da realização de concurso público.

O Superintendente do FAAS destacou que a reforma da previdência e a realização de concurso público devem caminhar juntas, pois apenas o concurso, isoladamente, não resolveria a situação, uma vez que o déficit tende a aumentar. Acrescentou que desde 2020 o auxílio-doença tem um custo mensal de aproximadamente R\$ 100 mil, valor que anteriormente era pago pelo FAAS e que hoje é custeado pela Prefeitura. Foi ressaltado que a questão não é a extinção do regime próprio.

Luis Resende sugeriu a realização de uma audiência pública com a participação de técnicos e especialistas, com o objetivo de ouvir a opinião dos servidores e avaliar se há interesse em manter o regime próprio ou migrar para o regime geral.

Em seguida, o vereador Thiago questionou sobre a valorização dos recursos aplicados pelo FAAS, sendo confirmado pelo Superintendente Gilson que a média mensal de rentabilidade das aplicações é de aproximadamente R\$ 345 mil. Questionado também sobre o montante das despesas com a folha de pagamento do FAAS, Gilson informou que, no mês de maio, o valor foi de aproximadamente R\$ 1,3 milhão, e acrescentou que esses dados serão disponibilizados no site institucional. Quanto à arrecadação do FAAS com as contribuições dos segurados, foi informado que, no mês de abril, o valor arrecadado foi de R\$ 1.228 milhão, considerando as contribuições dos segurados, o aporte mensal a parte patronal da Prefeitura, da Câmara Municipal e do próprio FAAS, excluindo-se a rentabilidade das aplicações e os valores referentes à compensação previdenciária. Informou ainda que o aporte previsto para este ano é de R\$ 396 mil mensais e que já está incluído no montante de R\$ 1.228 milhão por ser considerado arrecadação. Explicou que o déficit financeiro, considerando o mês de abril, é de aproximadamente R\$ 123.000,00 e antes era R\$ 230.000,00. E que em abril foi repassado um aporte maior e que o déficit financeiro diminuiu. Acrescentou que uma planilha com todos os dados será entregue ao vereador Thiago. Gilson reiterou que o cálculo atuarial é realizado anualmente e que os valores da amortização foram atualizados em 2021, tendo como ano-base 2020. Ainda, explicou que, em relação aos aportes do ano de 2023 contemplados como déficit na avaliação atuarial regulamentado por decreto, teve proposta de amortização que contempla os dois últimos anos e o ano de 2025. Para o próximo ano, o valor do aporte é de R\$ 8 milhões e que esse valor poderá ser reduzido caso seja elaborada uma reforma. Para 2027 é R\$ 13 milhões. O valor é alto considerando que as receitas municipais não apresentam grande variação.

Tania explicou que o aporte reduzido, no valor de R\$ 250 mil, repassado pelo município foi apenas nos quatro primeiros meses deste ano. Posteriormente, o valor foi corrigido para que se atinja o montante de R\$ 4.158.000,00 até o final do ano. Para isso, o cálculo foi refeito, passando a ser repassado o valor mensal aproximado de R\$ 400 mil.

Em seguida, Thiago questionou que, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 119/2021, havia um gatilho prevendo a revisão do plano de amortização. Segundo ele, a partir de 2023, os repasses passaram a ser inferiores, em contraste com o aumento das receitas nos últimos anos, conforme demonstrado nos dados constantes no material impresso entregue aos participantes. Em sua avaliação, o que foi proposto na referida lei

Fábio Júnior *Gilson* *7*
J. S. P. M. C. B. L.

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FAAS
NOMEADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 204/2021, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021, COMBINADA COM A PORTARIA Nº 080/2025

não foi cumprido, uma vez que houve crescimento na arrecadação e redução dos aportes. Questionou, ainda, por que o responsável pelo cálculo atuarial não levou em conta esse cenário de aumento de receitas e menor aporte, uma vez que não se configurava uma situação de dificuldade financeira do município.

Em resposta, Gilson afirmou que toda a reforma da Previdência teve origem em Brasília e que eventuais mudanças no regime próprio devem partir do município, as quais poderiam viabilizar a redução do déficit e a elaboração de um novo cálculo atuarial. Atualmente, há 370 aposentados e pensionistas, em um total de aproximadamente 700 servidores vinculados ao regime. Segundo ele, os recursos atualmente disponíveis no FAAS são suficientes para manter o pagamento dos benefícios por um período prolongado; desde que o município realize os repasses dos aportes, contudo, a preocupação está voltada para a sustentabilidade a longo prazo, daqui 30 a 40 anos.

Thiago questionou quais providências o Conselho tem posto como solução, além da realização de concurso público, para enfrentar o déficit previdenciário.

Em resposta, Luís informou que a principal medida prevista é a realização de uma reforma no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), cuja responsabilidade é do município. Com a implementação da reforma, poderá haver aumento na alíquota de contribuição dos servidores, atualmente fixada em até 14%, a qual poderá ser elevada. Enfatizou a importância de publicizar os trabalhos do FAAS, a fim de promover a conscientização dos servidores sobre a sua relevância.

Thiago perguntou se, diante da suposta dificuldade financeira que motivou a publicação do decreto, houve alguma preocupação por parte do FAAS.

Luís afirmou que a preocupação dos conselheiros em relação aos repasses dos aportes pode ser constatada na leitura das atas, tendo sido realizadas as leituras das duas últimas. Reafirmou, ainda, que a realização de concurso público tem como objetivo oxigenar o FAAS por meio do regime próprio, e não pelo regime geral, evidenciando, assim, uma postura distinta daquela vislumbrada pelo Executivo. Com o concurso, haverá um maior número de servidores efetivos contribuindo para o fortalecimento do FAAS, além do incremento da parte patronal, que depende diretamente do ingresso de novos servidores. Ficou definido que será enviado ao prefeito, com cópia para a Câmara, documento sugerindo a realização de concurso público. A sugestão do vereador citado acima de levar o assunto ao conhecimento do Ministério Público não foi acatada pelos conselheiros.

Tania esclareceu que, ao mencionar as receitas totais, está se referindo a todas as fontes de recursos, e não apenas aos recursos próprios. O aporte, contudo, é custeado exclusivamente com recursos próprios. Ou seja, recursos vinculados e emendas parlamentares, como ocorre nas áreas de educação e saúde, não são contabilizados como receita para esse fim. Mencionou que, antes da realização de uma audiência pública, seria importante promover uma conferência para ampliar o conhecimento sobre o tema, possibilitando uma tomada de decisões mais consciente, visto que a maioria dos servidores ainda não comprehende adequadamente o funcionamento do regime próprio.

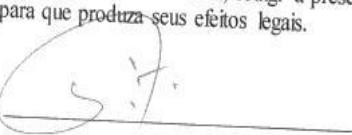
Matheus solicitou cópia da proposta de amortização atual. Ressaltou que, por parte dos vereadores, o que pode ser feito é a cobrança para que os repasses sejam realizados

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO FAAS
NOMEADO POR MEIO DA PORTARIA Nº 204/2021, DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021, COMBINADA COM A PORTARIA Nº 080/2025

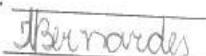
regularmente, além de declarar-se favorável e defensor da reforma previdenciária e da realização de concurso público. Gilson informou que o documento será enviado em formato PDF.

Em tempo, registra-se que a conselheira Joelma das Dores Ribeiro Souza e Silva declara desconhecer a fala atribuída ao Presidente do Conselho, Sr. Luís, na qual este teria mencionado: *"Reafirmou, ainda, que a realização de concurso público tem como objetivo oxigenar o FAAS por meio do regime próprio, e não pelo regime geral, evidenciando, assim, uma postura distinta daquela vislumbrada pelo Executivo"*, conforme registrado anteriormente nesta ata.

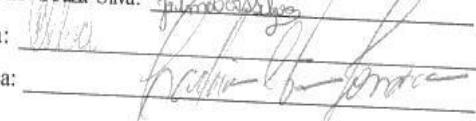
Não havendo mais nada a tratar, eu, Carlúcia Costa Fonseca, redigi a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada para que produza seus efeitos legais.

Luis Antônio Resende (Presidente): 

Álvaro de Aquino Santos:

Inajá de Melo Bernardes:  gov.br Documento assinado digitalmente
ALVARO DE AQUINO SANTOS
Data: 09/07/2025 14:20:20-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Joelma das Dores Ribeiro Souza Silva: 

Tânia Cristina da Silva: 

Carlúcia Costa Fonseca: 